Nº 076/85

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 76/85

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

REJEITADO EM 10/05/85 4 a 4+1 Voto de minerva

DECRETA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Praça "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" a atual Praça Ipiranga.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de Praça "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" a atual Praça "IPIRANGA" desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de abril do ano de 1985.

Celso Guerreiro Alvarenga

- autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 2

Nº 076/85

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Dr. Tancredo de Almeida Neves, nos seus 75 anos, mais de 50, foram de vida pública.

Considerando que sempre lutou por uma Democracia Plena e verdadeira.

Considerando que o Dr. Tancredo Neves, foi o Conciliador, o Pacifista, o conselheiro e o articulador da Nova República, tão sonhada por todos os brasileiros e que sacrificou sua própria vida para que o Brasil voltasse a viver novamente um Regime Democrático, onde a liberdade e os Direitos Humanos sejam respeitados, nada mais justo é, que homenageamos sua Memória, perpetuando seu nome na Praça Ipiranga de nossa cidade, denominando-a de Praça "PRESIDENTE TANCREDO NEVES".

Dentro deste parâmetro, tomo a liberdade de apresentar a este Colendo Legislativo a Proposição que visa homenagear o Presidente que conseguiu unir todos os povos, de todas as raças, de todas as cores e de todos os crédulos, e que seu sofrimento durante 39 dias, sensibilizou o mundo com seu passamento.

Celso Guerreiro Alvarenga

Celso Guerreiro Alvarenga

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3